



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Ofício nº 146/2017 - Gab. Pref.

Campo Bom, 24 de março de 2017.

Senhor Presidente!

Senhores Vereadores!

Senhora Vereadora!

O projeto de lei em pauta, advém da imperiosidade de regularização, junto ao Ofício Imobiliário local, da propriedade do Município sobre a porção de terra pretendida haver em doação, que integrará, o patrimônio público municipal, como leito da Rua 25 de Julho.

Há necessidade da formalização da respectiva transferência da área destinada ao sistema viário, o que é imprescindível ante a legislação aplicável, sob pena de tornar-se inviável até a liberação do projeto urbanístico na área em questão.

Submetemos-lhes o caso, certos de sua aprovação, na medida em que de efetivo interesse público dita doação, da qual não decorre qualquer encargo para a Municipalidade.

Atenciosamente,

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA

PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta Cidade



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 023/2017, de 24 de março de 2017.**

**AUTORIZA A RECEBER IMÓVEIS EM DOAÇÃO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal, objetivando regularizar a respectiva situação dominial, consolidando-a no patrimônio público, fica autorizado a receber em doação, o imóvel a seguir relacionado.

**I** – Uma área de terras, parte de um todo maior devidamente matriculado sob o número 8.186 do Ofício Imobiliário desta Comarca, que se constitui do leito da Rua 25 de Julho, com as seguintes características:

“Um terreno, de forma triangular, sem benfeitorias, localizado na Zona Urbana no Bairro D do Plano Diretor de Campo Bom; quarteirão definido formado pelas seguintes ruas: Rua 15 de Novembro, Rua 25 de Julho, Rua 07 de Setembro e Pedestre (Projetada); composto do lote 19 da Quadra 05; com a área superficial de 172,95m<sup>2</sup> (cento e setenta e dois metros e noventa e cinco decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 4,30 metros ao Leste confrontando-se com o prolongamento da Rua 25 de Julho; ao Sul mede 70,00 metros confrontando-se com o leito da Rua 25 de Julho, implantada no local; ao Norte mede 69,64 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua 25 de Julho em frente a Quadra 05. **GRAVAME:** Área esta destinada ao leito da Rua 25 de Julho já implantada no local; que deverá ser doada graciosamente ao Município de Campo Bom.”

**Art. 2º** - O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei, é de propriedade de ALDOCAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.755.141/0001-02, com sua sede estabelecida nesta cidade de Campo Bom/RS e EVOLUTION NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.237.472/0001-16, com sua sede estabelecida nesta cidade de Campo Bom/RS, nos termos da matrícula nº R.22-8.186, do Livro Geral nº 2 do Ofício Imobiliário de Campo Bom/RS.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 24 de março de 2017.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.